



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
Email: lmf@tv cabo.co.mz
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 118/LMF/D/2018

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

24ª JORNADA

Clube de Desportos da Maxaquene	I	Clube Desportivo Iº de Maio Quel.	I
Sporting Clube de Nampula	0	ENH-FC de Vilankulo	I
Grupo Desportivo Incomati	2	Clube Ferroviário da Beira	I
Clube Desportivo de Nacala	I	G. D. R. Textáfrica	0
Clube Desportivo U.P. de Manica	0	Clube Ferroviário de Nacala	I
União Desportiva do Songo	2	Clube Ferroviário de Nampula	I
Clube de Desportos da C. do Sol	I	Liga Desportiva de Maputo	0
Clube Ferroviário de Maputo	I	Clube de Chibuto	0

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Ferroviário de Maputo	23	15	2	6	25	14	47
2º	União Desportiva do Songo	21	13	4	4	29	20	43
3º	Clube Ferroviário de Nampula	24	11	7	6	35	22	40
4º	Clube Liga Desportiva de Maputo	23	11	5	7	29	21	38
5º	G.D.R. Textáfrica	24	10	8	6	21	23	38
6º	Clube de Chibuto	23	10	7	6	27	14	37
7º	Clube Desportos da Maxaquene	24	9	9	6	26	19	36
8º	ENHFC de Vilanculos	24	8	7	9	15	22	31
9º	Clube Desportos da Costa do Sol	24	7	9	8	18	13	30
10º	Clube Ferroviário de Nacala	24	7	8	9	15	20	29
11º	Clube Desportivo de Nacala	24	7	6	11	19	22	27
12º	Clube Ferroviário da Beira	23	6	8	9	24	23	26
13º	Grupo Desportivo Incomati	24	6	8	10	12	18	26
14º	Clube Desportivo UP de Manica	24	5	9	10	16	26	24
15º	Clube Iº de Maio de Quelimane	24	6	5	13	16	28	23
16º	Clube Sporting de Nampula	23	3	7	13	11	33	16



3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1°	Clube Sporting de Nampula	23	22	1	25
2°	G.D.R Textáfrica	24	28	1	31
3°	União Desportiva do Songo	21	33	2	39
4°	Clube Desportivo de Nacala	24	33	2	39
5°	Clube Liga Desportiva de Maputo	23	32	3	41
6°	Clube de Chibuto	23	33	3	42
7°	Clube Ferroviário de Nacala	24	37	3	46
8°	Clube Desportivo UP de Manica	24	34	4	46
9°	Clube Ferroviário de Nampula	24	43	2	49
10°	Clube Ferroviário de Maputo	23	40	3	49
11°	Clube I° de Maio de Quelimane	24	46	2	52
12°	ENH FC de Vilanculos	24	43	3	52
13°	Grupo Desportivo Incomáti	24	42	4	54
14°	Clube Desportos da Maxaquene	24	43	5	58
15°	Clube Ferroviário da Beira	23	47	5	62
16°	Clube Desportos da Costa do Sol	24	49	5	64

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

I. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **BERNARDO JOSÉ**, cartão licença n° 000152M95, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 185 realizado em 02.09.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador Clube de Desportos da Maxaquene, **SAMUEL CHAPANGA**, cartão licença n° 000221M82, da FMF, com a pena de multa de 400,00 Mt (Quatrocentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o segundo cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 185 realizado em 02.09.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, **MÁRIO CUNA JÚNIOR**, cartão licença n° 001049M92, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 185 realizado em 02.09.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, **TONITO VASCONTA**, cartão licença n° 000530M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 185 realizado em 02.09.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio de Quelimane, **LUÍS G. MODA**, cartão licença n° 001964M98, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 185 realizado em 02.09.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **BALACA JUMA**, cartão licença n° 000482M86 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 186 realizado em 02.09.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **FRANCISCO INCEBA**, cartão licença n° 000182M92, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **ALFREDO CHEMANE**, cartão licença n° 001973M96, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **EDSON MORAIS**, cartão licença n° 000118M92, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do artigo 126° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **WILLARD MANYETERA**, cartão licença n° 000080M85 da FMF, com a pena de **3 (três) jogos de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por proferir palavras injuriosas contra a equipa de arbitragem, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

II. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **THOMAS NYIRENDA**, cartão licença n° 000757M86, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de multa de 700,00 Mt (Setecentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o quarto cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **OSVALDO SUNDE**, cartão licença n° 000058M94 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 187 realizado em 02.09.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **MAURO RODRIGUES**, cartão licença n° 000158M90, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 188 realizado em 02.09.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo U.P. de Manica, **DIRE PANGAIA**, cartão licença n° 001310M93 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 189 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **YANN ABIANDA**, cartão licença n° 002133M94 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 189 realizado em 02.09.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **GERMANO NHACUME**, cartão licença n° 000887M89, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 189 realizado em 02.09.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **NGANDU TERRENCE**, cartão licença n° 002091M99, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 189 realizado em 02.09.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **CHARLES SWINI**, cartão licença n° 000499M85 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 190 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **AMAD ISSUFO**, cartão licença n° 000802M96, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 190 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **MANUEL C. JÚNIOR**, cartão licença n° 000140M94 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 190 realizado em 02.09.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **IBRAIMO PILALE**, cartão licença n° 000586M89, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 190 realizado em 02.09.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **JORGE MUHOLOVE**, cartão licença n° 000180M89 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 191 realizado em 01.09.18 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador Clube de Desportos da Costa do Sol, **HIBRAIMO ADAMO**, cartão licença n° 002007M92, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 191 realizado em 01.09.18 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **APSON MANJATE**, cartão licença n° 000226M85, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 191 realizado em 01.09.18 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **ELIAS MACAMO**, cartão licença n° 000572M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 192 realizado em 02.09.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **LOURENÇO WARUMUA**, cartão licença n° 000430M90, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 192 realizado em 02.09.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **CRECÊNCIO MOIANE**, cartão licença n° 000566M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 192 realizado em 02.09.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **DÉRCIO NHABANGA**, cartão licença n° 000254M90, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 192 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **OCTÁVIO GREGÓRIO**, cartão licença n° 000662M88, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 192 realizado em 02.09.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 90° do R.D. da LMF, a **UNIÃO DESPORTIVA DO SONGO**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do Director Desportivo do clube na reunião técnica, no jogo n° 190 realizado em 03.08.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 90° do R.D. da LMF, a **CLUBE DE CHIBUTO**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do Delegado do clube na reunião técnica, no jogo n° 192 realizado em 02.08.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 24ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, Aos 06 de Setembro de 2018

A BEM DO DESPORTO NACIONAL

O Director Executivo

Marcelino Alberto Tovela